DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026 **Ano X | Edição nº 1796** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá
CNPJ 44.547.313/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332
Telefone: (18) 3366-9500
Site: www.quata.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá
CNPJ 49.126.097/0001-72
Rua General Marcondes Salgado, 324
Telefone: (18) 3366-1208
Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá
CNPJ 04.932.821/0001-17

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

NOTIFICAÇÃO

A Vigilância Sanitária do Município de Quatá, no uso de seu poder de Polícia, **NOTIFICA** o nome abaixo, para proceder, no prazo de 05 **(Cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação, a limpeza do ESPAÇO EXTERNO IDENTIFICADO, que consta da propriedade relacionada, por estar em desconformidade com determinações da **LEI MUNICIPAL Nº 1.843 de 13 DE MARÇO de 2.002.**

Após o cumprimento das determinações citadas nesse ofício, o(s) proprietário(s) deverá comunicar ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal as providências adotadas, para fins de constatação e baixa da notificação no sistema da Prefeitura de Quatá.

Ao final do prazo concedido, o não atendimento da notificação implicará na aplicação de multa por irregularidade constatada, em valor estabelecido de 1 (um) salário minimo vigente, conforme **LEI COMPLEMENTAR Nº 3.445 de 03 DE MARÇO DE 2.020.**

Luciana de Holanda Cardoso
Departamento de Vigilância Sanitária

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL
OTACILIO BISPO DE OLIVEIRA	Av. Comendador José Giorgi, nº 1071, Centro CEP: 19780-001